

Florianópolis/SC, 15 de fevereiro de 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob nº 73.259.111/0001-90, estabelecida na Rua Gualberto Senna, 379, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-390, vem, através de seu representante legal, com fulcro no art. 41 da Lei nº 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos fundamentos que passa a expor:

A Justiça Federal do Mato Grosso instaurou o processo administrativo de pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação para *“prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I”*.

A empresa impugnante possui interesse na participação no certame, já que o objeto do edital de licitação se identifica com o seu objetivo empresarial. Para isso, realizou a atenta leitura do Edital de Licitação para reunião dos documentos e apresentação de proposta de acordo com as necessidades da Administração.





A partir da leitura do Edital de Licitação, a empresa impugnante remeteu pedido de esclarecimentos ao Pregoeiro, a fim de solucionar dúvidas sobre o método para limpeza interna dos dutos, a fim de ajustes para avaliação da possibilidade de realização do serviço a ser executado e elaboração da proposta.

Em resposta, o Pregoeiro apontou que “SIM, as licitante devem entender que se refere inclusive à limpeza “interna”, por escovação mecânica, robotizada, das redes de dutos de ar condicionado” e que “SIM, os custos inerentes aos serviços da manutenção higiênico-sanitária, interna, de dutos de ar condicionado, foram previstos quando da composição dos custos para o valor de referência da licitação”.

A resposta do Pregoeiro ainda esclareceu que os dutos submetidos à limpeza seriam “1.600 metros de duto flexível mod. ISODEC-25 DIAM 6” e “240 metros de duto flexível mod. ISODEC-25 DIAM 8”. Contudo, causou surpresa à impugnante a exigência prevista a partir do esclarecimento do Edital, em repetição à redação do Termo de Referência que compõe o documento, e que obriga às empresas interessadas a realização de procedimento não recomendado para segurança à saúde dos personagens submetidos ao ar-condicionado pelos equipamentos em manutenção.

Com efeito, o Termo de Referência contém irregularidade quanto ao serviço solicitado de limpeza interna dos dutos do sistema de ar-condicionado, que consiste na higienização e limpeza e dutos flexíveis. Realmente, em se tratando de dutos do tipo ‘flexível’, que possuem paredes flexíveis com baixa resistência mecânica, compostas por folhas de alumínio e de poliéster, não é aconselhado o serviço de limpeza interna.

Em atendimento às boas práticas e recomendações dos fabricantes dos dutos flexíveis, e diante do alto risco de ruptura quando do seu manuseio e escovação, com risco à segurança das pessoas submetidas à respiração nos ambientes que serão atendidos.

E como esclarece o Engenheiro do fabricante desse produto (Documento Anexo), “*não se faz processo de limpeza em dutos flexíveis, o mesmo pode sofrer deteriorações no processo e soltar partículas de lã de vidro, que serão direcionadas diretamente para a zona de respiração dos usuários,*

podendo causar sérios problemas a saúde". Ele ainda arremata que, "em caso de sujeira no duto flexível o mais indicado é que se faça a troca",

Assim, tal exigência ofende frontalmente a segurança das pessoas que serão submetidas ao sistema de refrigeração de ar do órgão tomador, violando diretamente o art. 12, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, já que a solicitação afronta a saúde das pessoas que serão submetidas ao equipamento sob higienização, exigindo o cumprimento de objeto que parece de impossível execução, merecendo o reajuste de escopo por falta de segurança da operação.

Aliás, indispensável a menção do inciso IX do art. 6º da mesma legislação, a qual define que "para os fins desta Lei, considera-se: (...) Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, **elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica** e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução".

Assim, como o plano de execução do contrato ignora as condições mínimas de segurança e saúde dos personagens envolvidos com o serviço – que serão afetados pelo provável desprendimento de partículas danosas do material higienizado – e sem suficientes estudos técnicos preliminares que atestem a sua viabilidade, necessário o ajuste do escopo do Edital de Licitação.

E conforme ensina Hely Lopes Meirelles, licitação "é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa par o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como **fator de eficiência** e moralidade nos negócios administrativos" (in **Direito Administrativo Brasileiro**, Malheiros, 19ª ed., p. 247).

Assim, o que se busca efetivamente através do processo de licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais vantajosa, preservada a

séguurança física de todos os envolvidos. Para isso a Administração Pública deve se cercar de garantias do correto cumprimento da obrigação, de forma a selecionar não só a melhor proposta, mas que ela efetivamente possa ser cumprida com a garantia de segurança aos personagens envolvidos: contratante, contratado e público que será atendido.

Com isso, é indevida a exigência delineada nesta impugnação de necessidade de higienização de dutos flexíveis, pois essa atividade não é recomendada pelos fabricantes desses equipamentos, diante dos prejuízos causados à saúde daqueles que serão submetidos à respiração nos ambientes atendidos pelo sistema de refrigeração. Necessário, portanto, a alteração do escopo, para efetiva substituição dos dutos, ao invés da requerida limpeza/higienização.

Ante o exposto, requer-se o total **acolhimento da presente impugnação**, pelas razões arguidas, no sentido de imediatamente retificar o edital e a exigência do item acima transcrito, de modo que se enquadre nos moldes do que determina a Lei de Licitações, excluindo as atividades que não podem ser exercidas, nos termos da fundamentação.

E. deferimento.



Arivan Sampaio Zanluca
Tecnológica Conforto Ambiental Ltda.
Engenheiro Mecânico – Representante Procurador

Re: Limpeza Interna de Dutos Flexíveis.

Adriano - MPU <adriano@multivac.com.br>
Para: comercial@tecnologica.eng.br

13 de fevereiro de 2019 11:53

Prezado Henrique bom dia,

Conforme conversado há pouco via telefone,

Referente ao seu questionamento não se faz processo de limpeza em dutos flexíveis, o mesmo pode sofrer deteriorações no processo e soltar partículas de lã de vidro, que serão direcionadas diretamente para a zona de respiração dos usuários, podendo causar sérios problemas a saúde, em caso de sujeira no duto flexível o mais indicado é que se faça a troca mesmo,

Atenciosamente.

Engº Adriano Leone | Dep. Técnico.
Tel: (11) 3636-8500 / 3835-6600



Visite nosso novo site: www.multivac.com.br

Em qua, 13 de fev de 2019 às 09:23, <valter@multivac.com.br> escreveu:

De: Henrique José Luz <comercial@tecnologica.eng.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 09:15
Para: vendas@multivac.com.br
Assunto: Limpeza Interna de Dutos Flexíveis.

Prezados (as), bom dia,

Solicitamos esclarecimento quanto aos procedimentos de limpeza/higienização, interna, dos dutos flexíveis ISODEC-25.

É aconselhável a sua escovação interna?

Desde já agradecemos.

Cordialmente,



Henrique José Luz
Departamento Comercial

Rua Gualberto Senna, 379 – Jardim Atlântico
CEP: 88095-390 – Florianópolis – SC
(48) 3240-0505 – Ramal 23
www.tecnologica.eng.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGUNA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Livro: **200**

Folha: **120**

Handwritten signature

1º TRASLADO

Procuração Registrada sob protocolo nº **13898** em data de 23/11/2015

PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Tabelionato de Notas, neste Município e Comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, perante mim JÉSSICA THOMAZ DE BEM - Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.259.111/0001-90, com sede na Rua Gualberto Senna, n.º 379, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, NIRE n.º 42201741991, representada neste ato por sua sócia administradora, **NADIR RODRIGUES ZANLUCA**, de nacionalidade brasileira, casada, empresária, nascida em 04/12/1960, portadora do R.G. n.º 1.342.047 SESP/SC, emitida em 15/01/2013, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 558.898.599-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Cipriano Pereira, 130, Itacorubi, Florianópolis/SC, nos termos da cláusula sétima da 14.ª alteração e consolidação contratual datada de 30/06/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 20142188573 em 31/07/2014, declarando que até a presente data, não houve quaisquer outras alterações contratuais da empresa outorgante, registrados na referida Junta Comercial. A presente juridicamente capaz, reconhecida e identificada como sendo a própria, por mim Escrevente, pelos documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, dispensada, portanto, a presença das testemunhas. E na minha presença, pela Empresa Outorgante referida, me foi dito falando por sua vez, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **ARIVAN SAMPAIO ZANLUCA**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do R.G. n.º 373.501, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 482.852.779-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Cipriano Pereira, 130, Itacorubi, Florianópolis/SC, à quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A; BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CEF; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL; CredCrea - Cooperativa de Crédito - Cooperativa Central de Crédito Urbano**; agências da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em quaisquer outras agências deste Estado e/ou Território Nacional, podendo dito procurador, emitir cheques, abrir contas de depósito; autorizar cobrança,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101 e 102 - Centro Adm. Tordesilhas, CEP 88.790-000, Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

continua na próxima folha...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGUNA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Livro : 200

Folha : 121

dup

1º TRASLADO

Procuração Registrada sob protocolo nº **13898** em data de 23/11/2015

utilizar crédito aberto na forma e condições que julgar convenientes; receber, passar recibo e dar quitação total ou parcial; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; emitir, endossar, descontar, retirar, rerepresentar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques em conta corrente, conta poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico se for o caso; aceitar avaliações; avalizar e prestar fiança, receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir, efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança; protestos, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; letras de câmbio, notas promissórias e outros títulos, assinar orçamentos; ajustar e estipular valores, assinar contratos de abertura de créditos e cédulas de créditos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie, receber importâncias devidas a Empresa Outorgante, por quaisquer títulos, podendo assinar recibos, termos, folhas de pagamentos, dar e receber quitação, firmar e assinar compromissos, apresentar provas, prestar declarações, juntar documentos, efetuar recadastramentos, enfim requerer e assinar quaisquer documentações, que se fizerem necessários à presença da Empresa Outorgante, como se presente a tudo estivesse; Representa-la perante o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**, agência da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em qualquer outro Órgão Previdenciário, deste Estado e/ou Território Nacional, podendo dito procurador, receber importâncias devidas a Empresa Outorgante, assinar recibos, termos, folhas de pagamentos, dar e receber quitação, firmar e assinar compromissos, apresentar provas, prestar declarações, juntar documentos, recolher as devidas contribuições, resolver quaisquer assuntos relacionados a benefícios de funcionários, inclusive o Censo Previdenciário, assinando o competente termo, requerer Perícias Médicas, tratando de todos os interesses da Empresa Outorgante, requerendo e assinando o que for necessário, como se presente a tudo estivesse; Representa-la perante as **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS EM GERAL, FIRMAS FORNECEDORAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS, DELEGACIA E/OU SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, DO TRABALHO, EXATORIA ESTADUAL, CARTÓRIOS DE NOTAS, DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, SINDICATOS, IAPAS, SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - S.P.U., INCRA, PREFEITURA MUNICIPAL, CAPITANIA DOS PORTOS, DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE TRÂNSITO, IMOBILIÁRIAS, CORRETORES DE**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101 e 102 - Centro Adm. Tordesilhas, CEP 88.790-000, Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

continua na próxima folha...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGUNA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Livro : 200

Folha : 122

1º TRASLADO

Procuração Registrada sob protocolo nº 13898 em data de 23/11/2015

IMÓVEIS, DE SEGUROS, SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES, TELECOMUNICAÇÕES, ELETRIFICAÇÃO, ÁGUA E SANEAMENTO, ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, DE ADVOCACIA, ADUANEIRAS, SINDICATOS, CONSULADOS, PORTOS, VIAS NAVEGÁVEIS E OUTRAS, da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em qualquer parte deste Estado e/ou Território Nacional, podendo dito procurador, receber importâncias devidas à Empresa Outorgante, assinar recibos, termos, folhas de pagamentos, dar e receber quitação, firmar e assinar compromissos, apresentar provas, prestar declarações, juntar documentos, emitir, endossar, descontar e receber cheques, notas promissórias, duplicatas, triplicatas e outros títulos, comprar e/ou vender produtos do ramo de negócios da empresa outorgante, assinar recibos, termos, dar e receber quitação, firmar e assinar compromissos de compra e venda de mercadorias, ajustar preços e condições de pagamentos, receber o produto da venda, efetuar pedidos de ligamento, desligamento, permuta de números, mudanças de endereços, bem como assinar termos de transferência de energia elétrica, água, telefone, tratar de todos os interesses da empresa outorgante, referente à Restituição e/ou Devolução de Imposto de Renda, receber valores, apresentar provas, prestar declarações, juntar documentos, efetuar e/ou promover alterações contratuais, aberturas de filiais em outras cidades, alterações e/ou dissoluções de sociedade, aumentar, diminuir, subscrever cotas de capital social, enfim requerer e assinar o que for necessário, praticando todos os demais atos como se presente a tudo estivesse; Representa-la perante o **JUÍZO DE DIREITO (Federal, Estadual e/ou Especial)**, da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em quaisquer outras Instâncias ou Tribunais, deste Estado e/ou Território Nacional, constituir advogados para defenderem seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que a empresa outorgante seja, autora, ré, assinante, inventariante, oponente, ou contratante, acompanhar a tramitação de quaisquer processos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, efetuar requerimentos, receber valores a que a empresa outorgante tem ou venha a ter direito, mover ações, contesta-las, fazer reclamações, declarações, de quaisquer espécies, receber quantias, variar de ações, interpor quaisquer recursos, usar de todos os atos e poderes permitidos em Lei, embora não especificados, para resguardar os seus direitos e interesses; Representa-la junto ao **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, agência da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em quaisquer outros órgãos do mesmo, deste Estado e/ou Território Nacional, defende-la nas questões trabalhistas, admitindo e demitindo empregados, estipulando salários, assinando

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101 e 102 - Centro Adm. Tordesilhas, CEP 88.790-000, Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

continua na próxima folha...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGUNA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Hilson Carlos Kuerten Costa - Tabelião
Ana Isabela Rosa de Medeiros - Tabeliã Substituta

Livro : 200
Folha : 123

Handwritten signature

1º TRASLADO

Procuração Registrada sob protocolo nº **13898** em data de 23/11/2015

carteira profissional e outras vantagens, recolher as devidas contribuições e demais encargos, enfim tratar de todos os seus interesses requerendo e assinando o que for necessário a sua presença; Representa-la perante quaisquer **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE CRÉDITOS, FIRMAS FORNECEDORAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS, ADUANEIRAS, PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, EMPRESAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTRAS**, da cidade de Florianópolis/SC, ou onde com esta se apresentar em quaisquer parte deste Estado e/ou Território Nacional, podendo dito procuradore, comprar, vender, permutar, gerir e administrar produtos do ramo de negócios da Empresa Outorgante, dar e receber quitação, firmar e assinar compromissos, apresentar provas, prestar declarações, juntar documentos, assinar conhecimento de embarque e desembarque de mercadorias, assinar recibos, termos, notas fiscais, e outras, ajustar preços e condições de pagamentos, requerendo e assinando o que for necessário a sua presença, usando ainda dito procurador, de todos os demais atos e poderes permitidos em Lei, embora aqui não especificados, a fim de resguardar todos os direitos e interesses da Empresa Outorgante, bem como funcionar em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, **podendo inclusive o presente instrumento ser substabelecido**. Certifico que para lavratura deste ato, foram apresentados os seguintes documentos originais da empresa outorgante: a) identidade da representante da sociedade, b) Cadastro de Pessoa Física - CPF da representante da sociedade e c) 14ª alteração e consolidação contratual, que ficam arquivadas nestas notas por meio de arquivo eletrônico de imagem. ASSIM, após lido e achado conforme, foi em tudo aceito pelo que assinam perante mim, Jessica Thomaz de Bem - Escrevente Autorizada do que dou fé. Em testº *Handwritten signature* da verdade. Emolumentos: R\$ 42,20 + Selo: R\$ 1,55 = R\$ 43,75. Assinou(aram) nesta procuração: (a) NADIR RODRIGUES ZANLUCA - Sócio(a) Administrador(a), JÉSSICA THOMAZ DE BEM - ESCRIVENTE AUTORIZADA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Tabelionato.

Laguna/SC, 23 de novembro de 2015.

*

*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. Eng. Colombo Machado Salles, nº 145, Salas 101 e 102 - Centro Adm. Tordesilhas, CEP 88.790-000, Fone: 48 3646-0100 / 48 3644-0100

continua na próxima folha...

